



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2008

“Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

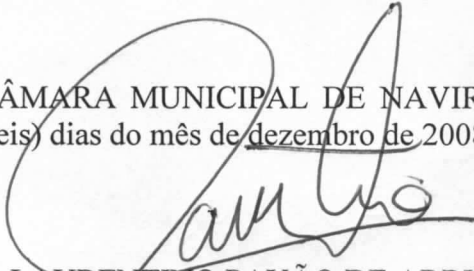
FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 16 de dezembro de 2008, aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 18 do Regimento Interno Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 18. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediata, subsequente e na mesma legislatura.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2008.

  
LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA  
Presidente

  
LEILA SANDRA NEME DA SILVA MATOS  
1ª Secretária.

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

Diário MS

Edição nº 4461

De: 08 / 10 / 10

Adriana RB

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2010
Altera a redação do artigo 18 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reuniu Ordinariamente no dia 16 de setembro de 2010, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 18 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - A Mesa da Câmara atribui-se as funções de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, salvo renúncia ou no mesmo legislativo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2010
Altera a redação do artigo 154 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reuniu Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 154 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e o respectivo parágrafo 3º passam ter as seguintes redações:

Art. 154 - A Câmara Municipal reunirá-se ordinariamente, nos períodos de 15 de fevereiro a 31 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (um) dias do mês de março de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2010
Altera o caput do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Naviraí - MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reuniu Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2010

APROVADO 02/11/10

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reuniu Ordinariamente no dia 01 de novembro de 2010, aprovou a seguinte emenda à lei orgânica:

Art. 3º - O inciso I, do § 6º, do art. 24, passa a ser § 7º, renumerando-se os parágrafos posteriores da referida lei orgânica.

Art. 2º - O art. 23 passa a ter a seguinte redação: "30 salários, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 3º - A redação do art. 32 Cipep passa a ser a seguinte: "Os salários da Câmara, observado o art. 37, renumerando-se em recibo distribuído ao seu beneficiário."

Art. 4º - Altera-se a redação do art. 34 Cipep para a seguinte: "Os salários somente serão liberados com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara."

Art. 5º - Ao art. 41 serão acrescentados o inciso VII e o § 4º, com as seguintes redações: "VII - Que for definitivamente condenado por crime eleitoral." "§ 4º - Nos casos previstos no inciso VII, a perda do mandato será, nos termos do art. 8º, I, do Decreto Lei 20187, declarada pelo Presidente da Câmara."

Art. 6º - Suprimem-se o inciso III do art. 51, renumerando-se os incisos V e VI.

Art. 7º - Fica suprimido o art. 61 do texto de sua lei.

Art. 8º - Modifica-se a redação do art. 72, passando a ser a seguinte: "O mandato de Prefeito é de quatro anos, prorrogável reeleição por um só período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da data de eleição."

Art. 9º - A redação do inciso XVII, do art. 76, passa a ser a seguinte: "Concorra a eleição da Câmara, até o dia 20 de cada mês de fevereiro correspondente às eleições municipais, correspondendo as eleições legislativas e municipais."

Art. 10 - Revoga-se o inciso III, do art. 116, bem como, altera-se a redação do seu inciso IV para a seguinte: "Serviços de qualquer natureza executados em de competência do Estado."

Art. 11 - O art. 146 passa a ter a seguinte redação: "Aplica-se ao Município o disposto no artigo 179 da Constituição Federal."

Art. 12 - Altera-se a redação do art. 149 para constar o seguinte: "As ações e propostas apresentadas mediante petição do Poder Público Municipal tramitam diferenciado, normativas para efeitos de instaurar ou não multiplicações e fomentar suas execuções, simplificação suas atividades administrativas e tributárias."

Art. 13 - Altera-se a redação do § 2º e o inciso o § 3º, ambos do art. 162, ficando os textos com o seguinte teor: "§ 2º - O não atendimento do prazo obrigatório pelo Município, ou sua omissão irregular, impõe responsabilidade de natureza competencial." "§ 3º - Compete ao Poder Público promover a execução dos atos fiscais, fiscais e orçamentários, juntamente com os atos ou responsáveis pela fiscalização de contas."

Art. 14 - O art. 208 passa a ter a seguinte redação: "A remuneração dos vereadores do Prefeito, Prefeito e Vereadores Municipais obedecerá o disposto no art. 29 da Constituição Federal."

Art. 15 - O percentual de gastos com pessoal, previsto no art. 209, passa a ser de 60%.

Art. 16 - A presente Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (um) dias do mês de novembro de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

PORTARIA Nº 052/2010

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: I - Nomear o Servidor IDERALDO ARRAYS PERREIRA MIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - ASP II, aplicando 53,00% (cinquenta e três por cento) a Título de Gratificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

PORTARIA Nº 053/2010

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: I - Conceder férias a Servidora MARISE THIEMI KODAMA, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

II - Conceder férias ao Servidor JÊNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARBUJA, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

III - Conceder o pagamento de 30% (trinta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamentação a Lei Orgânica do Município.

IV - Autorize ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a título gratual, com base no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estando do Servidor Público Municipal.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

PORTARIA Nº 054/2010

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: I - Nomear o Servidor QUEILA LUIZA TSHIFIDIS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete II, aplicando 37,5% (trinta e sete vírgulas seis por cento) a Título de Gratificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de outubro de 2010.

Carimbo e assinatura do Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE Fátima do Sul

REGRISTRO CIVIL EDITAL DE PROCLAMAÇÃO - N. 3.126

Faço saber que pretendo casar-me e apresentar documentos exigidos pelo artigo 1.529 n. I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, a saber:

EDUARDO GOMES DOS SANTOS e ROSALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA

Que são solteiros; com vinte e quatro (24) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavrador; natural de Glória de Dourados, neste Estado...

que são solteiros e filhos de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BEM"

que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BEM"

que a pretensão após o casamento adotará o nome de: "ROBALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS"

Vitória/RMS, 20 de setembro de 2010.

Carimbo e assinatura do Registrante

ELIZABETH NETTO DE OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE Fátima do Sul

REGRISTRO CIVIL EDITAL DE PROCLAMAÇÃO - N. 3.126

Faço saber que pretendo casar-me e apresentar documentos exigidos pelo artigo 1.529 n. I, III, IV do Código Civil Brasileiro, a saber:

ROBALINO GONÇALVES e ROBERTA DA SILVA CRUZ

Que são solteiros; com vinte e um (21) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: servente geral; natural de Ponta Porã/MS, nascido aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil novecentos e sessenta e nove (1979), residente e domiciliado a Rua Quadra Quatro, centro, nesta Cidade...

que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BEM"

que a pretensão após o casamento adotará o nome de: "ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES"

Vitória/RMS, 08 de setembro de 2010.

Carimbo e assinatura do Registrante

ELIZABETH NETTO DE OLIVEIRA